

ABRIL DE 2021



Estudo Técnico Preliminar

PROPOSTO PELA

Seção de Transporte-SETRAN

PROPOSTO A:

A administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

JONAS ROSA SILVA-CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 47 Compete a Seção de Transporte:

VIII. providenciar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos confiados às oficinas mecânicas;

FALE CONOSCO

Av. André Araújo, 200 - Aleixo,
Manaus - AM, 69060-000

(92) 3632-4453
setran@tre-am.jus.br

CONSTITUIÇÃO

Elaboração:
Comissão Especial para
Elaborar o Regulamento Interno
da Secretaria do Tribunal
Regional Eleitoral do Amazonas.
Ato constitutivo: Portaria n.º
1169/2008, de 29 de dezembro
de 2008

O PROJETO

- Contratação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, funilaria, tapeçaria e pintura em geral, bem como fornecimento de peças e acessórios Genuínos, originais ou similares de 1^a linha com prazo de garantia de fábrica, e quando necessário, realização de serviços de recuperação de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

PROCESSO DO PROJETO



DO OBJETO



JUSTIFICATIVA



FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL



JULGAMENTO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS-TRE/AM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS-SAO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS-COSEG
SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN**

**ESTUDOS PRELIMINARES
(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22
DE MAIO DE 2020-SEGES-ME)**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA COMUM, CARÁTER CONTINUADO, ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INCLUINDO O SERVIÇO DE GUINCHO, NOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME NECESSIDADE E OPORTUNIDADE PELA SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN.

Processo Administrativo 02041/2021

Sumário

I	– INTRODUÇÃO.....	5
II	– DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
II-1	– Justificativa da necessidade da contratação	5
III	– DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER	7
III-1	– Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.....	7
III-2	– Vinculação com a política pública do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.....	8
IV	– DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	9
IV-1	– Requisitos necessários ao atendimento da necessidade	9
IV-2	– Natureza continuada do serviço a ser contratado	9
IV-3	– Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	9
IV-4	– Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada..	10
IV-5	– Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	11
IV-6	– Soluções de mercado que atendam aos requisitos da contratação pretendida..	11

V – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	12
V-1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte.....	12
V-2 – Necessidade de materiais específicos	12
VI – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.....	13
VI-1 – Contratações similares	13
VI-2 – Audiência pública	14
VII – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS.....	14
VII-1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais	14
VII-2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.....	15
VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	16
VIII-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados.....	16
IX – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.....	18
IX-1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada.....	18
IX-2 – Indivisibilidade do objeto	19
X – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.....	19
X-1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação.....	19
XI – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.....	21
XI-1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores	21
XI-2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado..	21
XI-3 – Juntada do cronograma ao processo e inclusão, no Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo	21
XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	22
XII-1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral	22
XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	22
XIII-1 – Viabilidade da contratação	22

I – INTRODUÇÃO

I-1 O presente documento, denominado ***Estudos Técnicos Preliminares***, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Ministério da Economia-SEGES_ME).

I-2 Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, contratação de prestação de serviço de natureza comum, caráter continuado, especializados em manutenção operacional, preventiva e/ou corretiva, incluindo o serviço de guincho, dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, de acordo com o previsto no anexo I, bem como aos que vierem a ser adquiridos ou requisitados de outros órgãos à Justiça Eleitoral, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e oportunidade pela Seção de Transporte-Setran.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

II-1 – Justificativa da necessidade da contratação

A Resolução TRE/AM nº 002/2010, de 02 de Março de 2010, que regulamentou a Resolução 83/2009, do Conselho Nacional de Justiça que disciplina o uso dos veículos oficiais pelos órgãos do Poder Judiciário, autoriza que:

RESOLUÇÃO TRE/AM Nº 002/2010, DE 02 DE MARÇO DE 2010

Regulamenta a Resolução do CNJ nº 83/2009, de 24 de maio de 2017, que disciplina o uso dos veículos oficiais pelos órgãos do Poder Judiciário.

CAPÍTULO VII – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 23. Fica a cargo da Seção de Transporte manter a frota de veículos em perfeitas condições de uso, tomando as providências indispênsaveis para que as manutenções sejam realizadas em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

Art. 24. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos veículos que compõem a frota do TER/AM deverão obedecer as normas de licitação vigentes, a compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico do Tribunal, a dotação orçamentária prévia correspondente e, no caso de empresa contratada, deverão ser acompanhada e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado, como fiscal de contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93.

[original sem destaque]

Diante da possibilidade legal de contratar empresa terceirizada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, passamos a justificativa de fato:

Atualmente a quantidade de veículos automotores pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas é de 79 (setenta e nove), ratiados entre a Secretaria e os Cartórios Eleitorais de todo o estado, conforme lista abaixo:

FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO TRE/AM - Resolução CNJ nº 83

VEICULOS UM USO											
SQ	Tombamento	Modelo	Marca	Placa	Placa de Segurança	Renavam	Chassi	Ano	Comb.	Classificação	Localização
1	26595	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7451		59984049-8	9C6KE1950E0015626	2013/2014	Gasolina	Serviço	11ª - Eirunepé
2	26597	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7661		59983207-0	9C6KE1950E0026191	2013/2014	Gasolina	Serviço	15ª - Borba
3	26549	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7551		59983807-8	9C6KE1950E0022718	2013/2014	Gasolina	Serviço	18ª - Barcelos
4	26599	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7591		59983322-0	9C6KE1950E0025338	2013/2014	Gasolina	Serviço	19ª - São G. Cachoeira
5	26547	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7701		59982949-4	9C6KE1950E0026186	2013/2014	Gasolina	Serviço	21ª - Carauari

6	26545	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7491		59983930-9	9C6KE1950E0021168	2013/2014	Gasolina	Serviço	23º - Careiro
7	26598	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7861		59975233-5	9C6KE1950E0021943	2013/2014	Gasolina	Serviço	24º - Itapiranga
8	26596	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7681		59983044-1	9C6KE1950E0026192	2013/2014	Gasolina	Serviço	25º - Uruçurituba
9	26548	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7831		59982365-8	9C6KE1950E0026160	2013/2014	Gasolina	Serviço	26º - Barreirinha
10	26553	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7411		59984110-9	9C6KE1950E0026199	2013/2014	Gasolina	Serviço	27º - Uruçará
11	26546	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7741		59982838-2	9C6KE1950E0025914	2013/2014	Gasolina	Serviço	29º - Novo Aripuanã
12	26557	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7391		59984147-8	9C6KE1950E0021980	2013/2014	Gasolina	Serviço	35º - Autazes
13	26548	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7761		59982783-1	9C6KE1950E0026108	2013/2014	Gasolina	Serviço	39º - Silves
14	26600	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7721		59982898-6	9C6KE1950E0026101	2013/2014	Gasolina	Serviço	43º - Nhamundá
15	26550	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7781		599827009	9C6KE1950E0021913	2013/2014	Gasolina	Serviço	51º - Presidente Figueiredo
16	26551	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7821		59982423-9	9C6KE1950E0021960	2013/2014	Gasolina	Serviço	54º - Beruri
17	26554	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7621		59983267-3	9C6KE1950E0025335	2013/2014	Gasolina	Serviço	55º - Caapiranga
18	26556	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7841		59982166-3	9C6KE1950E0026182	2013/2014	Gasolina	Serviço	5º - Maués
19	26558	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7571		59983767-5	9C6KE1950E0022919	2013/2014	Gasolina	Serviço	5º - Maués
20	26552	Moto Fazer 125	Yamaha	NOK 7811		59982509-0	9C6KE1950E0021918	2013/2014	Gasolina	Serviço	8º - Coari
21	12559	Gol City 1.0	Volkswagen	JXK 1447		87247805-0	9BWCA05W06T038414	2005/2006	Flex	Serviço	34º - Novo Airão
22		Gol City 1.0	Volkswagen	JXK 1457	PHG-2876	87247591-3	9BWCA05W66P004115	2005/2006	Flex	Serviço	Sede TRE
23	33598	Corolla	Toyota	JKH 6451	PHY-5893	00873890167	9BR53ZEC268625439	2005/2006	Gasolina	Serviço	Sede TRE
24	33597	Corolla	Toyota	JKH 6481	PHY-4695	00873890779	9BR53ZEC268625400	2005/2006	Gasolina	Serviço	Sede TRE
25	14488	Motocicleta Hunt	Sundown	JXF 5882		90968623-8	94J2XMBJ77M009847	2007/2007	Gasolina	Serviço	5º - Maués
26	25231	Van Boxer	Peugeot	OAF 9213	OAM-3691	52788698-0	936ZBWMMBD2096788	2012/2013	Diesel S10	Serviço	Sede TRE
27	26991	Van Boxer	Peugeot	OAJ 2374	PHJ-6743	54665658-7	936ZBWMMBD2115306	2013/2013	Diesel S10	Serviço	Sede TRE
28	25232	Van Boxer	Peugeot	OAJ 2394	PGH-5296	54665195-0	936ZBWMMBD2115315	2013/2013	Diesel S10	Serviço	Sede TRE
29	17570	Frontier	Nissan	NOI 0184	PHK-6954	13320270-4	94DVCUD409J157558	2008/2009	Diesel	Serviço	23º Careiro
30	12532	L-200 4x4 GL	Mitsubishi	JXG 6357		86005479-9	93XJNK3405C540274	2005/2005	Diesel	Serviço	TRE SEDE
31	32828	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0387		1106747710	9C2KC2220GR002212	2016/2016	Flex	Serviço	10º - Fonte Boa
32	32842	Moto Cargo 160	Honda	PHL 9058		1106699634	9C2KC2220GR002095	2016/2016	Flex	Serviço	12º - Lábrea
33	32879	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0687		1106816886	9C2KC2220GR001586	2016/2016	Flex	Serviço	13º - Canutama
34	32841	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0307		1106747981	9C2KC2220GR002180	2016/2016	Flex	Serviço	14º - Boca do Acre
35	32821	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9857		1106716768	9C2KC2220GR002114	2016/2016	Flex	Serviço	16º - Manicoré
36	32824	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0627		1106817661	9C2KC2220GR002099	2016/2016	Flex	Serviço	20º - Benjamin Constant
37	32830	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0657		1106815278	9C2KC2220GR001929	2016/2016	Flex	Serviço	22º - São Paulo de Olivença
38	32831	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0407		1106747779	9C2KC2220GR002213	2016/2016	Flex	Serviço	28º - Nova Olinda do Norte
39	32843	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9977		1106716016	9C2KC2220GR002215	2016/2016	Flex	Serviço	30º - Santa Isabel do Rio Negro
40	32844	Moto Cargo 160	Honda	PHL 7478		1106701477	9C2KC2220GR002255	2016/2016	Flex	Serviço	33º - Anori
41	32835	Moto Cargo 160	Honda	PHN 5391		1109147772	9C2KC2220HR000139	2016/2016	Flex	Serviço	34º - Novo Airão
42	32829	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0377		1106748082	9C2KC2220GR002107	2016/2016	Flex	Serviço	35º - Autazes
43	32845	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9927		1106716539	9C2KC2220GR002118	2016/2016	Flex	Serviço	38º - Tapauá
44	32836	Moto Cargo 160	Honda	PHN 5421		1109161325	9C2KC2220HR000154	2017/2017	Flex	Serviço	3º - Itacoatiara
45	32882	Moto Cargo 160	Honda	PHL 7558		1106699383	9C2KC2220GR002238	2016/2016	Flex	Serviço	41º - Jutai
46	32881	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9877		1106716717	9C2KC2220GR002117	2016/2016	Flex	Serviço	42º - Atalaia do Norte
47	32833	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0357		1106748139	9C2KC2220GR002113	2016/2016	Flex	Serviço	44º - Pauini
48	32819	Moto Cargo 160	Honda	PHL 9348		1106701710	9C2KC2220GR002084	2016/2016	Flex	Serviço	45º - Guajara
49	32818	Moto Cargo 160	Honda	PHM 0638		1106701540	9C2KC2220GR001866	2016/2016	Flex	Serviço	46º - Envira
50	32846	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9957		1106716350	9C2KC2220GR002217	2016/2016	Flex	Serviço	47º - Santo Antônio do Içá
51	32839	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9997		1106716890	9C2KC2220GR002219	2016/2016	Flex	Serviço	48º - Japurá
52	32822	Moto Cargo 160	Honda	PHM 1498		1106701574	9C2KC2220GR002237	2016/2016	Flex	Serviço	49º - Maraã
53	32840	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0647		1106814425	9C2KC2220GR002033	2016/2016	Flex	Serviço	50º - Juruá
54	32834	Moto Cargo 160	Honda	PHN 5411		1109161090	9C2KC2220HR000224	2017/2017	Flex	Serviço	52º - Rio Preto da Eva
55	32883	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0637		1106747680	9C2KC2220GR002214	2016/2016	Flex	Serviço	53º - Anamã
56	32826	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0677		1106816320	9C2KC2220GR002102	2016/2016	Flex	Serviço	56º - Iranduba
57	32880	Moto Cargo 160	Honda	PHL 9778		1106701469	9C2KC2220GR002152	2016/2016	Flex	Serviço	57º - São Sebastião do Uatumã
58	32820	Moto Cargo 160	Honda	PHK 9897		1106746709	9C2KC2220GR002116	2016/2016	Flex	Serviço	60º - Alvarães
59	32837	Moto Cargo 160	Honda	PHN 5401		1109160604	9C2KC2220HR000089	2017/2017	Flex	Serviço	61º - Careiro da Várzea

60	32827	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0337		1106748040	9C2KC2220GR002216	2016/2016	Flex	Serviço	64ª - Boa Vista do Ramos
61	32825	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0397		1106747744	9C2KC2220GR002112	2016/2016	Flex	Serviço	66ª - Manaquiri
62	32832	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0427		1106747922	9C2KC2220GR002109	2016/2016	Flex	Serviço	67ª - Apuí
63	32838	Moto Cargo 160	Honda	PHN 5381		1109161627	9C2KC2220HR000025	2017/2017	Flex	Serviço	68ª - Manacapuru
64	32817	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0317		1106748007	9C2KC2220GR002120	2016/2016	Flex	Serviço	7ª - Codajás
65	32823	Moto Cargo 160	Honda	PHL 0417		1106747868	9C2KC2220GR002106	2016/2016	Flex	Serviço	9ª - Tefé
66	33879	Ranger XLS	Ford	PHL 9803	PHX-4781	0114458489-0	8AFAR23N0JJ056005	2017/2018	Diesel S10	Serviço	17ª - Humaitá
67	23998	Focus Sedan	Ford	NOV 5034	OAN 2871	46008389-9	8AFTZZFFCCJ015844	2012/2012	Flex	Representação	Corregedoria (Reserva)
68	33880	Ranger XLS	Ford	PHL 9793	PHU-4682	0114458675-2	8AFAR23N5JJ053570	2017/2018	Diesel S10	Serviço	6ª - Manacapuru
69	23997	Focus Sedan	Ford	NOV 5044	OAI 6541	46008808-4	8AFTZZFFCCJ015848	2012/2012	Flex	Representação	Presidência (Reserva)
70	37858	S10 LTZ	Chevrolet	QZQ-8C08	PHY 2024	0121800194-9	9BG148MK0LC430336	2019/2020	Diesel S10	Serviço	36ª - Tabatinga
71	37852	S10 LTZ	Chevrolet	QZQ-9D08	QZX 2024	0121811518-9	9BG148MK0LC426992	2019/2020	Diesel S10	Serviço	3ª - Itacoatiara
72	37853	S10 LTZ	Chevrolet	QZQ-8C28	QZU 2024	0121800025-0	9BG148MK0LC427446	2019/2020	Diesel S10	Serviço	4ª - Parintins
73	37855	S10 LTZ	Chevrolet	QZQ-8C98	QZZ 2024	0121799826-5	9BG148MK0LC427151	2019/2020	Diesel S10	Serviço	51ª - Presidente Figueiredo
74	37851	S10 LTZ	Chevrolet	QZQ-8D48	QZB 2024	0121800419-0	9BG148MK0LC427283	2019/2020	Diesel S10	Represent.	Sede/Presidência
75	37854	S10 LTZ	Chevrolet	QZQ-8D28	QZH 2024	0121800349-6	9BG148MK0LC427316	2019/2020	Diesel S10	Serviço	Sede TRE
76	37856	S10 LTZ	Chevrolet	QZQ-8B48	QZS 2024	0121799550-9	9BG148MK0LC429230	2019/2020	Diesel S10	Serviço	8ª - Coari
77	37859	S10 LTZ	Chevrolet	QZQ-8C78	QZL 2024	0121799545-7	9BG148MK0LC426308	2019/2020	Diesel S10	Serviço	9ª - Tefé
78	37857	S10 LTZ	Chevrolet	QZQ-8D18	QZV 2024	0121800279-1	9BG148MK0LC427254	2019/2020	Diesel S10	Represent.	Sede/Corregedoria
79	17553	Microônibus	Agrale	MHL 0652	PHK-9684	91719872-7	9BYC3061W7C000049	2007/2007	Diesel	Serviço	Sede TRE

O serviço de manutenção preventiva e orretiva, atualmente, vem sendo prestado pela Empresa Dermina LTDA, cujo término contratual está prevista para o mês de Setembro, cuja prorrogação não é mais possível, uma vez que o prazo máximo já foi alcançado e, não se permitir prorrogação ordinária, conforme lei 8.666/93.

Desta forma, a necessidade de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos é oportuno e necessário, considerando a frota oficial da Justiça Eleitoral junto a Secretaria e Cartórios Eleitorais do Estado do Amazonas.

III – DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTI- DADE, SE HOUVER

III-1 – Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Considerando a PA 291-58.2015.6.04.0000 – Classe 26 SADP 18.474 do ano de 2015, foi publicada a RESOLUÇÃO Nº 01/2016-TRE/AM, de 30 de março de 2016, que *aprovou o Plano Estratégico do TRE-AM para o sexênio 2016 a 2021, o Portfólio Estratégico e o Mapa Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral, e dá outras providências*. A referida portaria traz o *PLANO ESTRATÉGICO DO TRE/AM, – 2016/2021* propriamente dito. Na página 12, os *OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS* da citada RESOLUÇÃO, destacamos os seguintes objetivos e ações estratégicas:

a) Garantir a legitimidade do processo eleitoral e os direitos de cidadania e fortalecer a democracia: ao cumprir sua missão institucional, realizando as eleições e decidindo sobre as demandas judiciais delas decorrentes, a justiça eleitoral brasileira atua na defesa de direitos civis e contribui para o fortalecimento da democracia.

b) Aprimorar o processo eleitoral e fortalecer sua segurança: relaciona-se aos objetivos e iniciativas que visem garantir à sociedade o aprimoramento contínuo da segurança dos pleitos eleitorais, com utilização de tecnologias e com a melhoria de

processos de trabalho.

c) Garantir celeridade e produtividade na prestação jurisdicional: tem por finalidade materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedural na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos servidores e magistrados.

d) Combater a corrupção e a improbidade administrativa: refere-se ao conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública, à lisura nos processos eleitorais, à preservação da probidade administrativa e à persecução dos crimes contra a administração pública e eleitorais, entre outros. Para tanto, deve-se priorizar a tramitação dos processos judiciais que tratem do desvio de recursos públicos e de improbidade e de crimes eleitorais, além de medidas administrativas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público no âmbito do Poder Judiciário.

e) Melhorar a acessibilidade na justiça eleitoral: trata-se da implementação de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia, de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito da Justiça Eleitoral.

f) Racionalizar e tornar ágil o processo de contratação: busca pela qualidade do processo de contratação, traduzida em rationalidade e agilidade, para que a administração possa contratar bons produtos e serviços, a baixo custo, e no tempo que permita sua utilização para o bom desempenho institucional.

g) Aprimorar a gestão de pessoas: refere-se a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e magistrados; à valorização dos colaboradores; à humanização nas relações de trabalho; ao estabelecimento de sistemas de recompensas, à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

h) Promover a melhoria da governança e da gestão institucional: diz respeito à formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e relevantes para o TRE-AM e seus clientes. Visa à eficiência operacional, à transparência institucional e à adoção das melhores práticas de comunicação da estratégia, de gestão documental, da informação, de processos de trabalho, de projetos, de riscos e de controles internos.

i) Garantir as soluções de TIC demandadas: garantia da confiabilidade, integralidade e disponibilidade das informações, dos serviços e sistemas essenciais, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos.

j) Aprimorar a gestão orçamentária e de custos: refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Justiça Eleitoral.

III-2 – Vinculação com a Política Pública do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

A contratação pretendida, além de estar em perfeita harmonia com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (tópico supra), está pautada em política pública de atendimento ao eleitor, em especial, no presente caso, as atividades administrativas voltadas para o cidadão.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV-1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A empresa deverá estar regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do objeto a ser contratado, cuja comprovação deverá estar nos **registro das atividades econômicas constantes em seu Cadastro no Sistema Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF**, e ainda, estar devidamente autorizada pelo município de Manaus-AM, devendo, para tanto, deter o Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.

Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Estar regular junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, à **Seguridade Social, à Dívida Ativa da União, às Fazendas Públicas Federal e Justiça do Trabalho**.

Deter Capacidade Técnica na prestação dos serviços, por meio de atestado emitido por entidade pública ou privada, dando conta da realização de serviço similar ao solicitado.

IV-2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado

Importa o registro que o serviço a ser contratado é de execução contínua, tendo em vista que sua paralisação, acaso ocorra, acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, especialmente à Secretaria e aos Cartórios Eleitorais da capital. Sendo assim, incide a regra prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de execução continuada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. Outrossim, a contratação almejada se amolda às disposições contidas no art. 15 da IN nº 05/2017-MPOG, segundo o qual os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

IV-3 – Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

A empresa que vier a ser contratada deverá adotar no mínimo as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, a saber:

Compras Sustentáveis:

a) A empresa deve se esforçar para evitar a compra de materiais tóxicos e perigosos. Procurando comprar tintas a base de água para pintura e utilizar produtos biodegradáveis na limpeza de peças, ferramentas e pisos da oficina;

b) Avaliar a possibilidade de adquirir máquinas de lavagem de peças e ferramentas que utilizam detergente biodegradável ou soluções aquosas na operação ao invés de solventes.

c) Procurar manter um baixo estoque de peças – há muitos fornecedores no mercado e a variação negativa de preços é comum.

d) Procurar construir seus próprios móveis através da reciclagem de pneus usados e sucata.

e) Avaliar a possibilidade de comprar insumos bastante utilizados [como óleo e lubrificantes] em tonéis de metal, evitando o desperdício de embalagens plásticas.

f) Adquirir materiais sustentáveis, como uniformes feitos de materiais reciclados e o uso de toalhas retornáveis, substituindo a estopa.

g) Ficar atento às novas tendências de mercado, como tintas especiais, polimentos para proteção da pintura, além de equipamentos para agilizar o reparo de arranhões e amassados.

IV-4 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada.

O pretendido contrato de prestação especializada de serviço de manutenção operacional, preventiva e/ou corretiva, incluindo o serviço de guincho, dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, bem como aos que vierem a ser adquiridos ou requisitados de outros órgãos à Justiça Eleitoral, terá duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável até 60 (sessenta), conforme regra prevista na Lei 8.666/1993 e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Da justificativa quanto a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses:

A regra dos contratos, de acordo com a Lei 8.666/93, é adstrita aos respectivos créditos orçamentários. Contudo, a própria lei faculta exceções, entre as quais está a referente aos contratos de prestação de serviços contínuos (art. 57, inc. II). Para isso, passamos a colacionar as jurisprudências acerca do significado de serviços de natureza continuada: Acórdão 1386/2005 Segunda Câmara (...) A jurisprudência desta Corte de Contas também se alinha a este entendimento: 'O Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão n.º 466/1999 - Plenário, traz o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: serviços contínuos são aqueles que

não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, em solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Eficácia nas Licitações e Contratos, 7.ed. ,1998). E ainda: Acórdão 1382/2003 - 1^a Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti. O Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar utilizou-se da mesma doutrina em seu relatório para o Acórdão 128/1999 - Plenário. No relatório para a Decisão n.^o 1098/2001 - Plenário, o Ministro Adylson Motta afirma que: De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Portanto, a conformação de um serviço como contínuo exige traços da essencialidade e da habitualidade de sua prestação, de sorte que, sua paralisação impõe prejuízo ao atendimento da missão institucional da Administração. Assim, se faz no presente caso deste termo de referência. Entretanto, tem sido praxe da administração pública firmar vigência destes contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente. O que ocorre, porém, é um desgaste enorme de servidores de diversos setores, acúmulo de trabalho (e retrabalho), além de dispêndio de material, tempo e dinheiro público. Ao proferir seu voto no Acórdão 1214/2013, o Relator Ministro Aroldo Cedraz, assim se pronuncia: "Entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazos de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Isto posto, entendemos que no presente contrato, o prazo de 24 meses atende às seguintes finalidades: 1. Vantajosidade de condições para Administração; 2. Economicidade nos procedimentos de prorrogação; 3. Maior segurança para as empresas em oferecer preços/vantagens tendo em vista maior estabilidade (duração de contrato); 4. Com prazo de duração maior, é esperado aumento de concorrência entre as empresas e participação de melhores qualificadas tanto no aspecto financeiro quanto no da qualidade de serviços.

IV-5 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Após o encerramento da prestação de serviço ficará a contratada fica obrigada a entregar a Seção de Transporte todo o histórico de manutenção realizado de cada veículo no limite máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento do contrato celebrado.

IV-6 – Soluções de mercado que atendam aos requisitos da contratação pretendida.

A solução de serviços cuja contratação se pretende – a saber: possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos objetivamente, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, enquadrando-se, assim, na definição legal de serviço comum (§ 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555/2000, parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14 da IN nº 05/2017-MPOG). Portanto, a seleção da empresa que prestará o serviço ao Tribunal Regional Eleitoral poderá se dar por meio de Pregão Eletrônico.

Em fevereiro de 2021, o Fundo Estadual de Regularização Fundiária do Estado do Amazonas- FERF procedeu à homologação da licitação referente ao *Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 11/2020 – FERF*, que tinha como objeto:

37582	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos em geral, com reposição de peças								serviço
Edital/Hom.DOE:	Órgão:	RP:	Vencedor:	Marca:	Qtde:	VI.Estim:	VI.Adjud:	VI.Total:	
RDL0011/20 (03/02/2021)	FERF	N	T N NETO EIRELI	serviço	1	124.800,00	124.800,00	124.800,00	

Como se vê, o serviço que foi licitado pelo FERF/AM em muito se assemelha ao ora pretendido pelo TRE/AM. Participaram do processo licitatório do FERF/AM as seguintes empresas:

EMPRESAS

SERVCAR DIESEL LTDA

T N NETO EIRELLI

R FARIA DOS SANTOS

Trata-se de serviço técnico especializado, mas nem por isso há de ser considerado limitador da participação de demais empresas especializadas no ramo. Assim, temos por bem manter os requisitos da contratação pretendida, visto que não são restritivos, mas sim essenciais à qualidade do serviço que se espera com a contratação.

V – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

V-1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte

O valor estimado da contratação está condicionada aos valores liquidados no exercício social de 2020 no contrato 26/2016, pagos ao contratante. Vejamos:

Tabela:

RESUMO DA DESPESA												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PEÇAS	19.964,39	0,00	0,00	0,00	13.751,84	0,00	19.805,57	0,00	21.362,44	28.275,36	28.491,11	0,00
SERVIÇOS	4.694,00	0,00	0,00	0,00	9.609,64	0,00	8.579,60	0,00	11.227,60	11.763,80	16.091,04	0,00
Total Liquidado por mês	24.658,39	0,00	0,00	0,00	23.361,48	0,00	28.385,17	0,00	32.590,04	40.039,16	44.582,15	0,00
TOTAL LIQUIDADO	193.616,39											
TOTAL LIQUIDADO - PEÇAS	131.650,71											
TOTAL LIQUIDADO - SERVIÇOS	61.965,68											

V-2 – Necessidade de materiais específicos

Na contratação pretendida, não há previsão de utilização de materiais extremamente específicos, todavia a de se considerar um mínimo que a prestadora de serviço de manutenção de veículos deve possuir, como:

- a) 01 (um) Analisador eletrônico de alta precisão, para motores com injeção eletrônica;
- b) 01 (um) Elevador, para execução de serviços mecânicos;

- c) 01 (um) Equipamento eletrônico de alinhamento de direção e balanceamento de rodas;
- d) 01 (uma) cabine de pintura com exaustor para execução de serviços de pintura;
- e) 01 (uma) máquina de teste para direção e bombas hidráulicas;
- f) 01 (uma) máquina de teste para bombas e bicos injetores de veículos a diesel;
- g) 01 (um) aparelho ciborgue para desempeno de chassi;
- h) 01 (um) aparelho destinado ao teste de opacidade de emissões de Gases de exaustão dos veículos a diesel (Opacímetro);
- i) 01 (um) aparelho de limpeza e ultrassom de bicos de veículos à gasolina;
- j) 01 (uma) recicladora de ar-condicionado veicular.

VI – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

VI-1 – Contratações similares

Em pesquisa de campo de mercado junto a outros órgãos da administração pública foi verificado que há diversos contratos vigentes com o mesmo objeto pretendido por causa do fenômeno da terceirização e a escassez de serviço próprio de oficina mecânica no primeiro setor.

Os contratos encontrados foram:

Wilson Miranda Lima no Processo n.º 0006.0010539.2020-CASA CIVIL, que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2021, em caráter excepcional, do quantitativo de 150 (cento e cinquenta) contratos temporários a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:
I - DISPENSAR, a contar de 01/02/2021, o contrato temporário de pessoal dos servidores abaixo:

N.	Nome	Função
1	ALBANEI BATISTA VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2	LETICIA ARAUJO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3	RENNER MULLER DA SILVA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4	RAIMUNDA BIZERRA FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5	MARLENE BARBOSA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6	JENNIE DA SILVA RAMSAROOP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7	LAERCIO PEREIRA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SUPERVISOR

II - REPOR, a contar de 01/02/2021, o contrato temporário de pessoal, em substituição aos servidores mencionados no item I, conforme abaixo:

N.	Nome	Função
1	PATRÍCIA LIMA DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2	RENATA NATALIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3	JORGE RAFAEL GONZALEZ BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4	THAIS CHAVES DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 34501

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ESPÉCIE: Contrato 001/2021 - SECT. **Data da Assinatura:** 18/01/2021. **Partes:** Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT e T. N. NETO EIRELI EPP. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 veículos com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios. **Valor Global:** R\$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais). **Valor Mensal:** R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: UG: 19101; Programa de Trabalho: 21.127.3300.2229.0001; Natureza de despesa: 33903919; Fonte: 121, tendo sido emitida, em 04/01/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0000022, no valor de R\$ 72.106,66 (setenta e dois mil cento e seis reais e sessenta e seis centavos.). **Vigência:** 18/01/2021 a 18/07/2021. **FUNDAMENTO:** Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 02 de fevereiro de 2021.

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios
Protocolo 34562

Portal de Compras do | Portal da Transparéncia | Transparéncia - CCGov | Publicacao22233.pdf | Publicacao22458.pdf | Transparéncia - CCGov | MergedFile

Arquivo | C:/Users/jonas/Downloads/Publicacao22233.pdf

Publicacao22233.pdf 1 / 1 175% + 🔍

BRENDA LOPES DE SOUZA	237.191-9 A
DEBORA JOSELICE GOMES PAIVA	177.082-9 J
EDIVALDO FERREIRA LEAL	051.237-0 B
ELISANGELA ALMEIDA PINHEIRO	153.582-0 C
FRANCELINA GIORDANA FEITOSA GOES	226.757-8 B
JOSE FRANCISCO ALEXIO DA SILVA	015.253-6 E
JOSE SOARES NARBAES JUNIOR	229.027-8 C
KALYD MOKDCI BARROS DE ANDRADE	249.083-8 B
LEANDRO RIBEIRO MONTEIRO	149.709-0 B
MARCELO FABRIZIO BARRONCAS FERREIRA	200.160-8 A
MARCILEA DE OLIVEIRA COSTA	103.135-0 C
MICHELLE AFFONSO GOMES	257.214-1 A
MORGANA ANDREIA DE SOUZA ZOGAHIB	245.216-2 A
RAIMUNDA NONATA MOREIRA LOPES	155.622-3 A
REGISON BISMARCK ALEXIO FILGUEIRAS	257.190-0 A
WANDERLEIA HOLANDA SALGADO DO NASCIMENTO	103.144-9 B
OUTUBRO	
NOME	MATRÍCULA
ARIVAN RIBEIRO REIS	221.771-6 A
CESAR LEANDRO ABOZAGLO UMANA	150.223-9 B
CHRISTIANE MELLISSA SILVA DA GAMA	231.990-0 A
DANIEL BORGES NAVIA	195.464-4 C
EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	051.053-0 B
EDREY FELIX BENTES DE OLIVEIRA	241.987-4 B
ELIZABETHE FERREIRA DA CUNHA	198.991-0 D

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

Protocolo 29945

EXTRATO Nº. 53/2020 - PJ/IDAM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 23/2020-IDAM.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2020

PARTES: IDAM X SERVCAR DIESEL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS EM GERAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.279.800,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 18201; II - Programa de Trabalho: 20.606.327.2331.0001; III - Fonte de Recurso: 01600000; IV - Natureza de Despesa: 33903919, conforme Nota de Empenho nº.2020NE01451, emitida em 24/11/2020, no valor de R\$ 106.650,00, sob o evento Pregão Eletrônico nº. 635/2020 - CSC, art. 2º, § 1º, da Lei nº. 10520/02, DOE 11/09/2020. Parecer Jurídico nº. 171/2020 - PJ / IDAM. Restando a empenhar no exercício vindouro, o valor de R\$ 1.173.150,00.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura do Contrato, pelo período de 01/12/2020 a 01/12/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.013102.00007347.2020 -CSC, e 01.03.018201.00001306.2020 -IDAM.

Manaus, 30 de novembro de 2020.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 29962

Diário Oficial do Estado do Amazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Protocolo 20963

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Contrato nº 002/2020 - FRAINT, Processo n.º 022701.000011/2020 - SSP. DATA DE ASSINATURA: 14.09.2020; Firmado entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS - SEAI/SSP/AM, com recursos do Fundo de Reserva para Ações de Inteligência - FRAINT e a empresa SERVCAR DIESEL LTDA.; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos; DO VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) - DA VIGÊNCIA: O Prazo da vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária 022701, Programa De Trabalho 06.181.3264.2122.0001, Fonte De Recurso 01600000, Natureza De Despesa 33903919, emitida a Nota De Empenho 2020NE00030 em 13.08.2020 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE INTELIGÊNCIA, Manaus/AM, 14 de setembro de 2020.

SAMIR GARZEDIM FREIRE
Secretário Executivo Adjunto de Inteligência

Protocolo 20919

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº

Protocolo 20921

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 220/2020-GSEAS
CONSIDERANDO a Portaria nº 156/2020-GSEAS, a qual institui a Comissão Especial de Tomada de Contas Especial;

12:44
17/03/2021

VI-2 – Audiência pública

Na legislação brasileira atual, há várias menções às audiências públicas, a exemplo da Lei 9 472/96, da Lei 9 478/97 e da Lei 8 666/93, que, no seu artigo 39, prevê que, em casos de licitação ou contrato de grande vulto, seja feita, obrigatoriamente, uma audiência pública, o que confere legitimidade às decisões da Administração Pública, todavia, neste tipo de contratação não se faz necessário por não se enquadrar nos ditames legais.

VII – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

VII-1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

Considerando os serviços envolvidos na presente contratação (manutenção operacional, preventiva e corretiva), bem como a necessidade de aquisição de peças e acessórios relacionados com os serviços, para garantir o perfeito estado de funcionamento da frota de veículos, dividiu-se a despesa em 03 (três) itens, para fins de estimativa do valor da contratação, como segue:

Item 01 – Preço da despesa com serviços principais de manutenção de veículo (mão de obra);

Item 02 – Preço de despesa com serviço acessório de guincho/reboque, visto que este é cobrado separadamente dos serviços principais, conforme prática do mercado de manutenção automotiva; e

Item 03 - Provisionamento de despesa com peças e acessórios (materiais).

Através do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto, obteve-se as estimativas das quantidades a serem contratadas, conforme a média dos 12 (doze) meses de 2020, considerando as unidades de medidas usualmente utilizadas pelo mercado especializado, sendo obtido:

A quantidade de mão de obra de: 66,67 h/mês e 800 h/ano, desta forma manteve-se a quantidade anual de 800 h (oitocentas hora-homem);

A quantidade adicional de serviço de guincho/reboque de: 250 Km/mês e 3.000 Km/ano, desta forma manteve-se a quantidade anual de 3.000Km (três mil quilometro rodado); e

O valor médio com peças e acessórios foi de R\$ 10.970,89/mês e R\$ 131.650,68/ano, desta forma fixou-se o valor anual de peças e acessórios em R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

VII-2 O valor máximo da contratação foi estimado em R\$ 198.758,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	Serviços principais de manutenção de veículo (mão de obra)	800	Hora	R\$ 95,26	R\$ 76.208,00
	2	Serviço acessório de guincho/reboque.	3.000	Km	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
	SUBTOTAL 01 – SERVIÇOS					R\$ 86.558,00
	Item	Descrição	Valor Anual Estimado (R\$)	Desconto Mínimo Estimado (%)	Valor do Desconto (R\$)	Valor Total Estimado com Desconto (R\$)
		3	R\$ 132.000,00	15%	R\$ 19.800,00	R\$ 112.200,00
SUBTOTAL 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS COM DESCONTO					R\$ 112.200,00	
VALOR GLOBAL ESIMADO DA DESPESA (SERVIÇOS + PEÇAS E ACESSÓRIOS)					R\$ 198.758,00	

As estimativas dos preços unitários foram obtidas através de pesquisa de preços junto a contratações similares de outras entidades da Administração Pública, nos

termos do art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa n. 73/2020-SEGES/ME, sendo aplicadas as seguintes metodologias:

Para os serviços foram utilizadas as médias dos preços obtidos na pesquisa;

Nos valores dos serviços estão inclusos todos os custos, direto e indireto (remuneração, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, taxa administrativa, etc.), tributos e lucro.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

VIII-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados pela contratada:

a) Fornecer e/ou disponibilizar ao Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Termo de Contrato, CD-ROM com programa especial e/ou senha e login de acesso ao site da empresa credenciada e autorizada pelos fabricantes pela divulgação dos preços das peças/acessórios e a tabela de tempo estimado para realização dos respectivos serviços, referente a cada marca e modelo de veículos, no qual se terá todas as informações atualizadas diariamente pela internet, com objetivo de a fiscalização poder conferir e acompanhar os orçamentos apresentados pela Contratada;

b) Apresentar ao Contratante no mesmo prazo do item anterior, outro meio que permita fazer a aferição e comparação dos preços das peças/acessórios orçados e o tempo que se gasta para a prestação dos devidos serviços, em relação aos praticados pelas concessionárias autorizadas dos fabricantes, apresentando os meios de atualização das respectivas informações;

c) Não ultrapassar o período (hora / mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais e tabela de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos;

d) Receber os veículos da Contratante para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00, e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas;

e) Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico, e observado os procedimentos recomendados pelos fabricantes;

f) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, qualidade e origem dos materiais/peças empregados e efetua-lo de acordo com as especificações constante neste Termo;

g) Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos quando autorizado;

h) Executar a prestação dos serviços dentro do tempo fixado em cada orçamento, e de acordo com os prazos máximos previstos;

i) Utilizar peças, acessórios e materiais genuínos, sendo vedada à utilização de dispositivos recondicionados oriundo do mercado paralelo. Considerando somente para os fins da contratação, peças genuínas são aquelas que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição ou, de mesma marca e modelo, com as mesmas especificações mecânicas, produzidas pelos fornecedores das montadoras;

j) Cumprir fielmente o objeto do Contrato, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo nos casos em que for autorizada a subcontratação;

k) Prestar serviços de socorro (guincho) 24 (vinte e quatro) horas, com valores orçados de acordo com o acordado em sua proposta de preço por ocasião da licitação, devendo atender os chamados dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas na cidade de Manaus/AM;

l) Encaminhar um mecânico para o TRE/AM, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de reparo, num prazo máximo de 1 (uma) hora, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

m) Só iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pelo Contratante;

n) Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

o) Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças/acessórios, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;

p) Corrigir, ajustar, regular os dispositivos dos veículos da Contratante quando estiver realizando os testes mecânicos;

q) Aceitar em comum acordo com o fiscal do contrato, a atuação da fiscalização durante a prestação dos serviços, permitindo livre acesso às suas instalações;

r) Arcar com qualquer prejuízo causado ao TRE /AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo de empregado ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal, substituindo os bens por outros semelhantes, nos prazos pré estabelecidos, considerando o direito de defesa prévia à Contratada;

s) Zelar pela guarda e proteção dos veículos que forem colocados na manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços;

t) Proibir que seus funcionários façam uso dos veículos pertencente ao TRE/AM, em caráter particular ou em atividades que não seja a de realização de teste mecânico;

u) Providenciar identificação para os veículos quando os mesmos estiverem sendo submetidos a teste mecânico;

v) Comunicar imediatamente ao TRE/AM qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

w) Assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e fiscais além das obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

x) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na licitação;

-
- y)** Indicar ao Contratante no início da execução do contrato, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização do contrato;
- z)** Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- aa)** Por ocasião do término da prestação dos serviços, a Contratada deverá devolver os veículos devidamente limpos, interna e externamente ao Contratante;
- bb)** Deverá disponibilizar de capa para proteção dos bancos, para uso dos mecânicos durante a realização das manutenções nos veículos;
- cc)** Apresentar ao Contratante, após término de cada mês, a Nota Fiscal referente aos serviços prestados e finalizados durante o referido mês;
- dd)** Emitir nota fiscal de serviço para mão-de-obra prestada e nota fiscal de materiais, para peças e acessórios utilizados, de forma a caracterizar que as despesas distintas possuam créditos correspondentes nos empenhos de acordo com a natureza;
- ee)** Devolver ao TRE/AM as peças/acessórios substituídos, ainda que inservíveis, juntamente com a embalagem das peças/acessórios aplicados;
- ff)** Manter sua Oficina em formato de galpão fechados com grades, blocos de cimento, chapa metálica, dentre outros, que ofereçam condições de segurança para a guarda dos veículos;
- gg)** Submeter-se, quando o TRE/AM considerar necessário, a diligência nas suas dependências a fim de averiguar as instalações físicas, equipamentos e mão de obra utilizada na execução dos serviços;
- hh)** Constar na oficina sistema de câmeras de filmagem de segurança, interno e externo às instalações a fim de oferecer maior segurança aos veículos oficiais;
- ii)** Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio, aprovado pelo órgão competente, haja vista proteger o bem público (veículos oficiais);
- jj)** A oficina contratada deverá manter suas instalações físicas e em funcionamento no município de Manaus/AM.

IX – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

IX-1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

O foco principal da contratação pretendida é um só: Contratação de prestação de serviço de natureza comum, caráter continuado, especializados em manutenção operacional, preventiva e/ou corretiva, incluindo o serviço de guincho, dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, bem como aos que vierem a ser adquiridos ou requisitados de outros órgãos à Justiça Eleitoral. Os demais atos que antecedem a prestação do serviço correspondem às atividades preparatórias para a execução do serviço em si, que se consolida com a expedição da ordem de serviço.

A solução de dividir pregões eletrônicos em itens é possível, de modo a

possibilitar a ampliação da disputa entre os licitantes. Todavia, não pode haver prejuízo para o conjunto ou complexo licitado. Para que tal situação não ocorra, é possível reunir os itens em lotes ou grupos, atentando-se para o fato de que “o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturalizar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória”.

IX-2 – Indivisibilidade do objeto

A experiência havida em outros órgãos e no próprio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em lote único, qual seja: **Serviço especializados em manutenção operacional, preventiva e/ou corretiva, incluindo o serviço de guincho, dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, bem como aos que vierem a ser adquiridos ou requisitados de outros órgãos à Justiça Eleitoral, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e oportunidade pela Seção de Transporte-Setran.**

As duas formas de se realizar o pregão eletrônico – itens reunidos em lote(s) ou item único – atendem as necessidades do órgão que necessita contratar serviço único e integrado. O ponto em comum de ambas soluções reside no fato de que aquilo que pode ser reunido deve ser concentrado, de sorte que apenas uma empresa vença a licitação, solução esta que não pode ser diferente quando se pretende proceder à contratação de determinado serviço que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação.

Assim, não será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame, garantindo-se que a solução integrada do serviço seja eficaz e atenda aos interesses de Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

X-1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

De maneira geral, a manutenção veicular de uma frota deve apresentar alguns quesitos básicos, como a agilidade nos diagnósticos e reparos e um bom custo-benefício. Com isso, a produtividade é protegida e os gastos são controlados.

Serviço especializado: sendo a administração pública a contratante, o órgão tem o poder de escolha (por meio de licitação), de decidir aquele que se encaixa nos requisitos elaborados pela própria administração, entre os inúmeros estabelecimentos existentes no mercado. Por conta disso, o sistema proporciona a seleção de uma empresa capacitada, com repertório técnico especializado nos modelos da sua frota.

Redução de custos: basta considerar todos os custos com treinamento profissional, contratação e investimento em máquinas e ferramentas que são necessárias para a formação de uma equipe interna. Terceirizando, o TER-AM reduz todos esses gastos, ganhando uma parceria ágil e competente após o ajustamento contratual.

Maior flexibilidade: se por acaso, por algum motivo, a empresa contratada não está obtendo bons resultados nas manutenções dos veículos. Nesse caso, o TER/AM

poderá encerrar o contrato de terceirização que, pela ausência de vínculo empregatício, simplifica uma nova contratação por meio de processo licitatório.

É importante destacar ainda sobre a viabilidade econômica sobre a escolha da terceirização do serviço de oficina.

Se compararmos apenas o custo da mão-de-obra direta sem considerar os insumos ou aparelhamento que uma oficina deve ter, de imediato sugerimos pela terceirização. Vejamos:

Projeção de Custo de Mão-de-obra direta em 12 (doze) meses.

Vejamos:

Mão de Obra	Nº de Funcionários	Sálario Nominal	Janeiro	Fevereiro	Março	<th>Maio</th> <th>Junho</th> <th>Julho</th> <th>Agosto</th> <th>Setembro</th> <th>Outubro</th> <th>Novembro</th> <th>Dezembro</th> <th>TOTAL</th>	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Engenheiro Mecânico	1	R\$ 7.363,52	R\$ 7.363,52	R\$ 7.363,52	R\$ 7.363,52	R\$ 7.363,52	R\$ 7.363,52	R\$ 7.363,52	R\$ 7.363,52	R\$ 7.363,52	R\$ 7.363,52	R\$ 7.363,52	R\$ 7.363,52	R\$ 88.362,24	
Mecânico Chefe	1	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	R\$ 32.700,00	
Mecânico	1	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00	R\$ 23.616,00	
Auxiliar de Mecânico	1	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 16.188,00	
Funileiro	1	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67	R\$ 23.036,04	
Pintor	1	R\$ 1.907,03	R\$ 1.907,03	R\$ 1.907,03	R\$ 1.907,03	R\$ 1.907,03	R\$ 1.907,03	R\$ 1.907,03	R\$ 1.907,03	R\$ 1.907,03	R\$ 1.907,03	R\$ 1.907,03	R\$ 1.907,03	R\$ 22.884,36	
Subtotal	6		R\$ 17.232,22	R\$ 17.232,22	R\$ 17.232,22	R\$ 17.232,22	R\$ 17.232,22	R\$ 17.232,22	R\$ 17.232,22	R\$ 17.232,22	R\$ 17.232,22	R\$ 17.232,22	R\$ 17.232,22	R\$ 206.786,64	
Encargos Trabalhistas	36,00%		R\$ 6.203,60	R\$ 6.203,60	R\$ 6.203,60	R\$ 6.203,60	R\$ 6.203,60	R\$ 6.203,60	R\$ 6.203,60	R\$ 6.203,60	R\$ 6.203,60	R\$ 6.203,60	R\$ 6.203,60	R\$ 74.443,20	
TOTAL			R\$ 40.668,04	R\$ 40.668,04	R\$ 40.668,04	R\$ 40.668,04	R\$ 40.668,04	R\$ 40.668,04	R\$ 40.668,04	R\$ 40.668,04	R\$ 40.668,04	R\$ 40.668,04	R\$ 40.668,04	R\$ 488.016,48	

Considerando apenas, que o custo da mão obra direta anual já supera em muito a cotação junto ao mercado do serviço de oficina terceirizada. Vejamos a comparação:

Valor estimado da Contratação

Lote	Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	Serviços principais de manutenção de veículo (mão de obra)	800	Hora	R\$ 95,26	R\$ 76.208,00
	2	Serviço acessório de guincho/reboque.	3.000	Km	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
	SUBTOTAL 01 – SERVIÇOS					R\$ 86.558,00
	Item	Descrição	Valor Anual Estimado (R\$)	Desconto Mínimo Estimado (%)	Valor do Desconto (R\$)	Valor Total Estimado com Desconto (R\$)
	3	Peças e acessórios (materiais).	R\$ 132.000,00	15%	R\$ 19.800,00	R\$ 112.200,00
	SUBTOTAL 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS COM DESCONTO					R\$ 112.200,00
VALOR GLOBAL ESIMADO DA DESPESA (SERVIÇOS + PEÇAS E ACESSÓRIOS)						R\$ 198.758,00

A diferença entre os custos, apenas da mão de obra em caso de prestação direta do serviço de oficina, e o valor estimado da terceirização foi de R\$ 289.258,48 reais, ou seja, uma vantajosidade que chega aproximadamente a 59% a menos,

considerando ainda que o valor estimado ainda terá redução, uma vez que haverá disputa pelos licitantes no pretenso pregão eletrônico.

Além da justificativa mencionada, é importante destacar a tendência deste tipo de serviço ser tendência de terceirização nas contratações do Governo Federal.

XI – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

XI-1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, é preciso que várias etapas sejam vencidas. A seguir, indicaremos cada uma delas, com seus prazos previstos e setor responsável por sua gerência.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
até 30/04/2021	Conclusão de todos os estudos destinados à licitação para selecionar empresa prestadora de serviço especializado em manutenção operacional, preventiva e/ou corretiva, incluindo o serviço de guincho, dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
01/05/2021 a 30/07/2021	Seleção da nova empresa a ser contratada por meio de Pregão Eletrônico	CPL/TRE
01/09/2020	Assinatura do novo contrato	PRESIDENCIA/TRE/AM
29/09/2021	Início do Serviço	SETRAN/TRE

Até **30/04/2021**, a Equipe de Planejamento deverá concluir todos os estudos destinados à licitação para selecionar empresa prestadora de serviço especializado em manutenção operacional, preventiva e/ou corretiva, incluindo o serviço de guincho, dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Durante o período de **01/05/2021 a 30/07/2021**, deverá haver a seleção, por meio de Pregão Eletrônico a ser encabeçado pela CPL/TRE, da nova empresa a ser contratada.

Até **01/09/2021**, o Ordenador de Despesas TRE/PRES deverá proceder à assinatura do novo contrato.

O inicio da prestação de serviço deverá ser impreterivelmente no dia 29/09/2021.

XI-2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

Os servidores indicados para compor a Equipe de Planejamento possuem ampla experiência em suas respectivas áreas de atribuição, incluindo o futuro gestor do contrato, sendo dispensável, *a priori*, a necessidade de capacitação desses servidores.

XI-3 – Juntada do cronograma ao processo e inclusão, no Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo

O cronograma apresentado acima, parte integrante destes *Estudos Preliminares*, será devidamente incluído nos autos deste processo PAD_TREAM_002041/2021.

Quanto aos riscos de a contratação fracassar ou for deserta, caso os ajustes não ocorram em tempo, eles serão detalhados no documento denominado *Mapa de Riscos*.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

XII-1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

XIII-1 – Viabilidade da contratação

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da prestação do serviço de transporte pela Seções de Transporte-SETRAN, cuja dinâmica já se faz presente no mercado.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Manaus/AM, 13 de abril de 2021.

JONAS ROSA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE

JOSÉ WANDERLEY DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE TRANSPORTE

JOSENILDO PEREIRA SOARES
SEÇÃO DE ANÁLISE E COMPRAS

ALDO ANISIO PEREIRA DE FRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO